



LEI MUNICIPAL Nº 492/2018, DE 03 DE MARÇO DE 2018.

*** SÚMULA:** CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES ATIVOS INTEGRANTES DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Antonina do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica concedido a título de reajuste, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, aos servidores ativos integrantes do quadro de servidores públicos da Administração Municipal, efetivos e comissionados, o percentual de 1,81% (um inteiro e oitenta e um centésimos por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

§ 1º - O disposto no caput do presente artigo não se aplica aos ocupantes dos cargos que possuem regulamentação de salário base por meio de Lei Estadual e Federal.

§ 2º - O disposto no caput do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar.

§ 3º - Fica alterada a redação do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 03 de março de 2018.


FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal